

## **LEI N 6.785/2017**

**RECONHECE Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO DOS HORTIFRUTIGRANJEIROS DA AGRICULTURA FAMILIAR DE RIO VERDE-GO e dá outras providências.**

**Art. 1º.** Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal a “**ASSOCIAÇÃO DOS HORTIFRUTIGRANJEIROS DA AGRICULTURA FAMILIAR DE RIO VERDE-GO**”, Associação civil de direito privado, instituição sem fins lucrativos, constituída em **08.07.2015** e inscrita no **CNPJ** sob nº **22.885.930/0001-02**, com sede e foro na cidade de Rio Verde-GO, Estado de Goiás, estabelecida na Via Secundária 1, s/n Quadra 11 Lote 07 Distrito Agroindustrial de Rio Verde I, realizando trabalhos sociais, considerados de interesse social no município de Rio Verde-GO.

**Art. 2º.** A utilidade pública prevista no artigo anterior aplica-se, no que couber, no âmbito do município de Rio Verde-GO, responsabilizando-se à Prefeitura Municipal pelas providências necessárias ao cumprimento da presente legislação.

**Art. 3º.** Esta lei entra vigor na data de sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE**, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de dezembro de 2017.

**Lucivaldo Tavares Medeiros**

**Presidente**

**Manoel Messias Pereira dos Santos**

**1º Secretário**

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade conferir à **ASSOCIAÇÃO DOS HORTIFRUTIGRANJEIROS DA AGRICULTURA FAMILIAR DE RIO VERDE-GO**, fundada em 03 de março de 2013, com constituição em CNPJ em 08 de julho de 2015, sob nº 22.885.930/0001-02, o título de “utilidade pública”, pois a mesma atende a todas as exigências legais de personalidade jurídica, estatuto devidamente registrado junto ao cartório de registro de títulos e documentos das Pessoas Jurídicas, sem fins pecuniários ou lucrativos, e também por se encontrar funcionando de forma regular, atuando sob a égide do serviço desinteressado à coletividade rio-verdense e em especial aos produtores rurais da agricultura familiar, localizados no Distrito Agroindustrial de Rio Verde I, distante de Rio Verde a 10 KM, próximo a BR 060, sentido Rio Verde Goiânia.

A Associação tem por finalidade promover a inclusão social no campo por meio do fortalecimento da agricultura familiar, realizando atividades e ações que possibilitem a melhoria das condições de trabalho e renda, e conseqüentemente a promoção de maior qualidade de vida para as famílias, abastecer o mercado institucional de alimentos, que compreende as compras governamentais de gêneros alimentícios para fins diversos incluídos a alimentação escolar, buscando, continuamente, defender os interesses agricultores familiares do município.

Desta forma a Associação desenvolve suas atividades sem quaisquer preconceitos ou discriminação relativas à cor, raça, credo religioso, classe social, concepção político-partidária ou filosófica, bem como de classe social ou nacionalidade.

Por isso, o reconhecimento de utilidade pública aqui requerido, caso acatado por esta Casa de leis, constituirá, indubitavelmente, em merecido reconhecimento e incentivo à Instituição pelas atividades desenvolvidas pela entidade, bem como um grandioso incentivo aos membros de sua diretoria, que de forma abnegada, não medem esforços na execução do árduo trabalho a que a Instituição se propôs a realizar junto ao produtores rurais da agricultura familiar.

Outrossim, solicito ao nobres membros desta insigne Casa do Povo aquiescência à essa propositura uma vez que entidade em tela reúne os requisitos exigidos

Por essas razões é que rogo aos ilustres membros desta Casa de Leis, o referendium a presente Emenda Modificativa.